



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02674 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

CONSÓRIO CIDELPARNA. CONTRATO DE RATEIO N.º 024/2024 – MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR.	2
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2024. DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.....	6
DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025.....	7



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02674 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO CIDELPARNA. CONTRATO DE RATEIO N.º 024/2024 – MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU – PR.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU -CIDELPARNA
CNPJ:14.497.410/0001-02

CONTRATO DE RATEIO Nº 024/2024 MUNICIPIO DE GUARANIAÇU – PARANA

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.208.818/0001-66 com sede na cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Juraci Ronaldo Cazella** brasileiro, inscrito no CPF nº 435.173.909-68, residente e domiciliado no Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná e Consorcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu, - CIDELPARNA constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, administração indireta do ente, com sede administrativa na Avenida Paraná 61, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 14.497.410/0001-02**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **SILVIO DE SOUZA**, Prefeito do Município de LINDOESTE portador do CPF nº913.358.179-72 RG nº 5.569.712-4 celebram o presente **CONTRATO DE RATEIO**, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, nos Termos do Protocolo de Intenções e Estatuto, e pelo Contrato de Consórcio público, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de Agosto de 2024, bem como os demais atos normativas que regem a matéria, têm entre si justo e contratado conforme clausulas a seguir:

II – DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se como Objeto do presente **CONTRATO DE RATEIO**, o Repasse Financeiro para Custeio das Despesas de Manutenção e de Investimentos, decorrentes da operacionalização do Consorcio para o Exercício de 2025, de forma a assegurar as obrigações legais e a continuidade de funcionamento, execução dos objetivos e finalidades do Consorcio, de acordo com o Protocolo de Intenções e Estatuto, e nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, pelo Decreto Federal 6.017/2007, devidamente aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de 30 de Agosto de 2024 nos Termos do Ato de Consorcio nº 02/2024– Orçamento Público Exercício de 2025.

Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

a) Despesas de Pessoal e Encargos; serviços de terceiros pessoas físicas e jurídicas, encargos gerais e financeiros, material de consumo, despesas com locomoção, restituições, bens moveis e equipamentos para infraestrutura do Consorcio, contrapartida de convênios demais despesas de manutenção, até o limite do Valor Anual Previsto na Clausula Primeira.

Página 1 de 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02674 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU -CIDELPARNA CNPJ:14.497.410/0001-02

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- b) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- c) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e /ou Extraordinárias, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- b) apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração através de transparência e /ou quando solicitado e demais normas legais.
- d) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- a) Consignar na Lei Orçamentaria Anual – LOA e /ou por créditos adicionais suplementares e especiais de dotações destinado às despesas do Consorcio Público de acordo com o presente Contrato de Rateio e ainda em conformidade com as normas Contábeis aplicada ao setor Público;
- b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
- c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- f) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O Valor do presente Contrato de Rateio corresponde ao Valor Anual de R\$ 56.130.00(cinquenta e seis Mil, cento e Trinta Reais) através de solicitação de repasses em parcelas variáveis no decorrer do exercício de 2025, em conformidade com a efetiva execução das despesas.

Página 2 de 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02674 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU -CIDELPARNA CNPJ:14.497.410/0001-02

I - Manutenção e Operacionalização CIDELPARNA	Exercício 2025
DESPESAS CORRENTES	R\$ 47.213,33
Pessoal e Encargos	7.666,66
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.546,67
DESPESAS DE CAPITAL	8.916,67
Equipamento e Material Permanente	8.916,67
TOTAL	R\$ 56.130,00

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e atendimento de Contrapartidas de Convênios e mais despesas variáveis devidamente aprovadas em assembleia.

Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no:

a) Banco do Brasil, Agência nº 3508-4 Conta-039.570-6

Parágrafo Terceiro: O prazo para transferência de recursos ao Consórcio Intermunicipal do Piquiri relativo ao Contrato de Rateio será até o dia 20 de cada Mês conforme ofícios mensais.

V – DO RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Geral do Exercício de 2025 pela Secretaria e/ou Departamento vinculados conforme Estrutura Administrativa do CONSORCIADO,

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

Página 3 de 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02674 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO LINDEIRA AO PARQUE NACIONAL DO IGUAÇU - CIDELPARNA CNPJ:14.497.410/0001-02

CLÁUSULA SETIMA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA OITAVA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros partir de 01 de janeiro de 2025

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento será rescindido no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

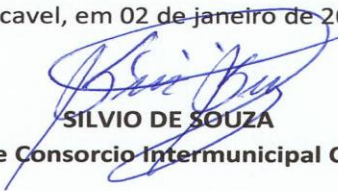
Parágrafo Único: A rescisão prevista na clausula Nona, será submetida à deliberação em assembleia e sua aprovação ocorrerá somente mediante a quitação de todos os débitos existentes das despesas já executadas na data de solicitação do CONSORCIADO até o encerramento do exercício o qual estiver solicitando.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Cascavel, Paraná para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento de contrato de rateio em duas vias de igual teor e forma que passa a vigorar a partir de primeiro (1º) de janeiro do exercício de 2025 na presença de duas testemunhas.

Cascavel, em 02 de janeiro de 2025


SÍLVIO DE SOUZA

Presidente Consorcio Intermunicipal Cidelparna

JURACI RONALDO CAZELLA

Prefeito Municipal
CONSORCIADO

Testemunhas:

1- _____

Nome:

CPF nº

2 - _____

Nome:

CPF nº

Página 4 de 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02674 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO N.º 002/2024. DECORRENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável da Região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu - CIDELPARNA.

CONTRATADA: SPIN Sistemas Ltda.

OBJETO: Contratação de serviços de apoio Administrativo e Técnico complementar à Secretaria Executiva e Diretoria na organização Administrativa, Planejamento e Orçamento, Financeira, Transparência Pública, Prestação de Contas Mensais e Anuais, Orientação e acompanhamento das Assembleias e demais ações para atendimento das normas aplicadas ao CIDELPARNA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: De 07/02/2025 à 31/12/2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2025

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 02674 7Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 038/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 062/2025.

Fundamentado no art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor para Contratação de empresa especializada para realizar a Instalação, higienização e manutenção de Ar Condicionado nas diversas secretarias Municipais, sob requisição da Secretaria Municipal de Administração, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa VH ALEXANDRE LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob nº 44.318.911/0001-37, pois apresentou a melhor proposta, no valor de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais), contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 25 de abril de 2025.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Amarildo Rigolin. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)